



CONGRESSO NACIONAL

MPV-426

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 14.05.08	proposição Medida Provisória nº 426, de 2008
------------------	---

autor Dep. Andreia Zito	nº do prontuário
----------------------------	------------------

1. ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

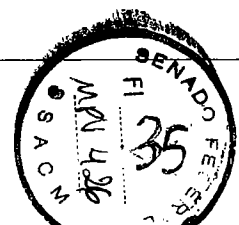
“Art. Caberá à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a administração dos inativos e das pensionistas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do antigo Distrito Federal, mediante previsão orçamentária própria, nos termos da legislação em vigor, sem gerar encargos ao Fundo Constitucional do Distrito Federal, instituído pelo Art. 1.º da Lei 10.633, de 27 de dezembro de 2002.”

JUSTIFICAÇÃO

Todos ingressaram na PMDF ou CBDF e eram contribuintes da Pensão Militar, nos mesmos moldes que seus pares do Distrito Federal. Na verdade os inativos foram de todas as formas prejudicados, pois, quando morriam, em qualquer época, suas pensionistas passavam a receber os mesmos vencimentos das pensionistas do Distrito Federal, por isso, é que sempre valeram mais mortos do que vivos, pois vivos recebiam o salário pago pelo Estado e ao morrerem, suas pensionistas recebiam, tal qual, os militares do Distrito Federal.

A presente emenda corrige, assim, essa injustiça histórica, de modo a conferir aos militares inativos e respectivos pensionistas do antigo Distrito Federal, o mesmo procedimento dispensado a seus pares.

Andreia Zito
PARLAMENTAR



Senado Federal
Comissões Mistas
Subsecretaria de Apoio
Recebido em 14/05/08 às 11h48
estagiário